

Ata da Sessão Ordinária do dia 25
de Setembro de 1956. Aos vinte e cinco
dias do mês de Setembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e seis, na
Sala das Sessões da Câmara Muni-
cipal de Nipoã, Estado de São Paulo

as (20) vinte horas, presentes os Senhores Vereadores, Charles Ferrari Presidente, Adelino Corrêa primeiro Secretário, Francisco Ribeiro Rosalez segundo Secretário, Jayme Rodrigues de Lima, Joaquim Luiz da Silva, José Alves Ferreira Filho, Felismino Pereira Netto faltando sem participação o Vereador Doacir Bergamo, e o Vice Presidente Sr. José Ortiz, assim feita a chamada e havendo numero legal pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Sessão. Procedendo-se a leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia 28 de Agosto de 1956, que posta a discussão usou a palavra o Nobre Vereador Joaquim Luiz da Silva para dizer que as Atas deviam ser mais amplas, menos resumidas, que sem mais nada a observar foi dada como aprovada. Passando-se a leitura do Expediente sendo o seguinte: 1º) - Carta do Departamento da União Democrática Nacional solicitando diversas informações referente a este Município, que lido e ciente o plenário teve despacho que se atenda a citada carta. 2º) - Relatório do Consórcio Intermunicipal da Alta Craraçuarense para assistência aos menores lido em plenário e ciente teve despacho arquivar-se. 3º) - Ofício Circular nº 8/56 do V Congresso Estadual de Municípios realizado em Botucatu que lido e ciente o plenário, teve despacho

arquiv. se 4º) Ofício nº 6.019 da Assem-
bléia Legislativa do Estado dando ciência a
Casa da sua nova composição de mesa
para o presente exercício que lido e ciente
o plenário, teve despacho que se oficie a
quela Assembléia de acordo com a praxe.

5º) - Projeto de Lei nº 15/56 de autoria do
Chefe do Executivo como segue, Prefeitura
Municipal de Nipoã, Projeto de Lei nº 15/56
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal o crédito especial de cr\$ 40.000,00
(Quarenta mil cruzeiros) para suplementa-
ção da verba de Diaristas, Empriteiros
e Transporte de materiais e Diaristas,
Parágrafo Único: - O crédito solicitado pelo
presente artigo, correrá por conta do excres-
so de arrecadação verificado no pre-
sente exercício. Art. 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Nipoã, 25 de Setembro de 1956 = Gustavo
Marcondes = Prefeito Municipal que delibe-
rado, teve despacho a Comissão de Eco-
nomia e Finanças para dar parecer.

6º) Projeto de Lei nº 16/56 de autoria do
Chefe do Executivo segundo a transcrição,
Prefeitura Municipal de Nipoã, Projeto de
Lei nº 16/56. Art. 1º - Fica aberto na
Contadoria Municipal, o crédito espe-
cial de cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cru-
zeiros) para auxílio as festividades
em homenagem ao cinquentenário da
descoberta da dirigibilidade aeronáutica.

tica aeronáutica em comemoração ao grande e inesquecível brasileiro, Alberto Santos Dumont. Parágrafo Único: - as despesas com a execução da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nipoã, 25 de Setembro de 1956. = Gustavo Marcondes: Prefeito Municipal Deliberado teve despacho a Comissão de Economia e Finanças para emitir seu parecer. 7º) Projeto de Lei nº 17/56 de autoria do Chefe do Executivo que abre crédito de cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para a compra de selos Anti-tuberculose. Deliberado teve despacho a Comissão de Economia e Finanças para ser ouvida. 8º) Circular nº 41 da Federação de Entidades Anti-tuberculose, notificando o envio de mil selos Anti-tuberculose da Campanha de 1956. ciente o plenário teve despacho arquivar-se. 9º) Projeto de Lei nº 18/56 de autoria do (Chefe) Sr. Prefeito Municipal o qual segue transcrito. Prefeitura Municipal de Nipoã, Projeto de Lei nº 18/56 Art. 1º - Fica por esta Lei autorizado, o Chefe do Executivo, a fazer uso dos postes em depósito no Almoscarifado da Prefeitura, Parágrafo 1º - Os postes mencionados neste artigo só serão empregados em serviços da Municipalidade. Parágrafo 2º - O chefe

do Executivo fica autorizado a empregar os postos da melhor maneira possível, para tal poderá corta-los, serra-los, enfim fazer d'elles o necessario para o bom aproveitamento. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Nipoá, 25 de Setembro de 1956. = Gustavo Marcondes = Prefeito Municipal, Deliberado a Comissão de Economia e Finanças teve despacho para o por seu parecer. 10º) Projeto de Lei nº 11/56 de Autoria do Chefe do Executivo, o qual orga a Recita e as despesas no valor de R\$ 1.303.000,00 (Um milhão trezentos e três mil cruzeiros) para o exercicio de 1957, Deliberado a Comissão de Economia e Finanças para devido Estudo, e emitir seu parecer. Terminado o Expediente e não havendo mais nada a tratar na Ordem do dia, passou-se a hora de explicação pessoal, usando a palavra o Nobre Vereador Joaquim Luiz da Silva para, reclamar a mesa, sobre o atraso da resposta de um seu requerimento dirigido a esta Casa, que respondendo o Sr. Presidente, disse que em muito breve o Nobre Vereador receberia tal resposta pois que providencias haviam sido tomadas nesse sentido, continuando o orador, disse que o prazo seria de 15 (quinze) dias e que já esperava 4 (quatro) mezes, due a essa altura sem mais

nada a tratar incurrou o Smr. Presidente a sessão pelas 21 horas que para tudo constar, foi lavrada esta pta que depois de lida e aprovada será assinada.

Charles Ferrari
Adelino Correia

914